



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2009

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
007/2009 QUE CELEBRAM A
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA – CONTRATANTE RAFAEL
LUIS PASCUTI E CAMILA SAYURI
ZOLINGER PASCUTI – CONTRATADA –
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCRS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 007/2009/DPE/RO, firmado com **RAFAEL LUIS PASCUTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 576014-SSP/RO e CPF sob. nº 670.188.152-15, casado com **CAMILA SAYURI ZOLINGER PASCUTI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.750.284-6 SSP/RO e CPF nº 896.736.032-00, ambos domiciliados na Rua Brasília, nº 886, Quadra 22, Liberdade do município de Cerejeiras/RO, conforme Processo Administrativo nº 3001.0196.2009 – Anexo II, e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta **Nota de Crédito** nº 2020NC00208 devidamente consignado na **Nota de Empenho** nº 2020NE00317, no valor de R\$ 18.199,71 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos), para atender este exercício. A despesa correrá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 010000000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e do Segundo Termo Aditivo mencionado acima. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do artigo 65, § 8º da Lei 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2020.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado